



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Exmo. Sr. José Maria Gonçalves Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, regido pela Lei nº 12.232/2010, subsidiariamente pelas Leis nºs 4.680/65 e 8.666/93 e suas alterações, pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, em seu texto vigente na presente data, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste edital.

Os envelopes contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e à Proposta Comercial, deverão ser apresentados no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito, situado na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia - Itabirito/MG, até às 14:00 horas, do dia 28 de agosto de 2017.

A abertura dos envelopes "A" e "C" processar-se-á, em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, às 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2017.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, conforme especificações contidas nos anexos I, IV, V e IX deste instrumento.

2.2 Os serviços acima referidos serão concretizados através de:

2.2.1 estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação;

2.2.2 planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

2.2.3 produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

2.2.4 criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.3 A Agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, subitens 2.2.2 a 2.2.4;

- Veículos e outros meios de divulgação na compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia seja ela convencional, alternativa, digital ou online.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (31) 3561-1599 ou pelo e-mail licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 12:00 hs às 18:00 hs, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos e prazos contidos no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 - A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº. 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

3.2.2 - A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.5- A participação na presente licitação, sem que tenha, tempestivamente, impugnado o presente edital, implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da CPL, o Envelope "A", o Edital e demais documentos e informações necessárias ao cumprimento da licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.6- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que prestem o serviço, objeto do presente certame, legalmente constituídas, e que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de 12:00hs às 18:00hs ou solicitado através do e-mail: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.

4.2.1- O Envelope "A" – Plano de Comunicação Publicitária (**Via não Identificada**), poderão ser examinados e/ou solicitados no Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente: de 12h00 às 18h00.

4.3- *É vedada a participação:*

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.6- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.7- de empresa que não estiver certificada pelo CENP;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.1- Os envelopes contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e à Proposta Comercial, deverão ser identificados e apresentados indevassáveis e lacrados, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito.

5.1.1- **Excetua-se da condição acima, o Envelope "A" que conterà a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, bem como os documentos inseridos no mesmo.**

5.2- Envelopes "A" e "C", deverão ser rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste edital.

5.3.1- A Câmara não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, entregues a pessoa estranha à indicada no item 5.1 ou, em local diverso ao indicado, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

5.4- Os documentos de credenciamento ou procuração, serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura da reunião.

5.4.1- A não apresentação do credenciamento de representante, impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão.

5.4.2- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A CPL, POR:

- **UM SÓCIO OU DIRETORIA**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração, documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.4.3- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.5- Os documentos que comporão a Proposta Técnica deverão ser apresentados em **3 (três) envelopes distintos**, que serão designados:

Envelope "A" - Plano de Comunicação Publicitária (**Via não Identificada**);

Envelope "B" - Plano de Comunicação Publicitária (**Via Identificada**);

Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Solução de Problemas de Comunicação; e ainda, **1 (um)** envelope referente à proposta de preços – **Envelope "D"**.

O Envelope "A", será padronizado e fornecido pela CPL, não devendo conter qualquer tipo de identificação. Nos demais, além de sua designação, deverão ser mencionados:

5.5.1 Denominação, CNPJ e Endereço da empresa concorrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.5.2 Número da Concorrência Pública;

5.5.3 Número do Processo.

5.6- A declaração, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 12.232/2010, que a licitante possui o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, DEVERÁ SER APRESENTADA À CPL, NA ABERTURA DO CERTAME, ANTERIORMENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.7- PROPOSTA TÉCNICA

5.7.1- ENVELOPE “A” – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.7.1.1- Este Envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) **Raciocínio Básico:** texto de, no máximo 03 (três) páginas, em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Itabirito, sua compreensão do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, de acordo com as informações apresentadas no Briefing – Anexo I, do Edital, nos termos do inciso I, do artigo 7º da Lei 12.232/2010.

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto, de no máximo 03 (três) páginas, em que a licitante indicará as linhas gerais da sua proposta para alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Itabirito, apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que devem fundamentar a comunicação e a sua proposta para atender ao desafio de comunicação apresentado no briefing, nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei 12.232/2010.

c) **Idéia Criativa:** apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da licitante às metas por ela expostas na estratégia de comunicação publicitária, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei 12.232/2010.

c.1) Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, limitados a um total de 6 (seis) peças de comunicação.

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** a licitante deverá justificar a estratégia e as táticas de divulgação recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação por ela sugerida e em função da verba disponível indicada, apresentada sob a forma de texto de no máximo 2 (duas) laudas, acompanhado de tabelas, gráficos, planilhas e por um quadro de resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, número de inserções e custos nominais de produção e de veiculação, nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei 12.232/2010.

d.1) As tabelas e planilhas integrantes do plano de mídia e não mídia, não estão incluídas no limite de 2 (duas) laudas citado no item 3.1.1. letra d, e na sua elaboração poderão ser utilizadas as fontes tipográficas julgadas mais adequadas para a sua apresentação, nos termos do inciso XI do artigo 6º da Lei 12.232/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

em papel A4, branco;

com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

com espaçamento simples entre linhas;

com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;

com todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

em caderno único; sem capas ou páginas divisórias

sem identificação da licitante.

5.7.1.2- No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha de que trata o subitem 5.7.1, "d" do presente, a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.7.1.2.1- Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação, dos meios, e das praças a serem considerados na simulação de mídia.

A critério da Câmara Municipal de Itabirito, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5.7.1.3- Será vedada a aposição no **Envelope "A"**, invólucro destinado aos documentos do "Plano de Comunicação Publicitária" – **Via não Identificada**, bem como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da licitante.

5.7.1.4- Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto nos itens acima e demais disposições do presente instrumento convocatório, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei 12.232/2010.

5.7.1.5- Os exemplos de peças que integram a "Idéia Criativa", devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do **Envelope "A"**.

5.7.2- ENVELOPE "B" – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

5.7.2.1- O "Plano de Comunicação Publicitária", Via Identificada, será apresentado no Envelope "B", assim identificado em sua parte externa:

ENVELOPE "B"
PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)
Processo Licitatório nº 12/2017
Concorrência Pública 01/2017
Razão Social da Licitante, CNPJ e Endereço:

5.7.2.2- O Envelope "B" (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à "Idéia Criativa", nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 12.232/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.7.2.3- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a “Idéia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da Via não Identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.7.3- ENVELOPE “C” – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.7.3.1- O Envelope “C” conterá os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação. Devendo assim ser identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “C”
PROPOSTA TÉCNICA: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)
Processo Licitatório nº 12/2017
Concorrência Pública 01/2017
Razão Social da Licitante, CNPJ e Endereço:

5.7.3.2- O quesito “Capacidade de Atendimento” compreenderá:

Sob a forma de textos, a licitante apresentará:

a.1) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia e não mídia;

a.2) a discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Itabirito sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;

a.3) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

a.4) relação nominal da equipe técnica que irá disponibilizar para a realização dos serviços objeto da licitação.

5.7.3.3- O quesito “Repertório” deverá conter:

a) apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças;

b) a licitante poderá apresentar até 05 (cinco) peças, no total, considerando os meios impressos e/ou eletrônicos;

c) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, do anunciante, data de produção e período de veiculação;

d) os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD;

5.7.3.3.1- Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.7.3.4- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) deverá ser apresentado 01 (um) case, relatando, em no máximo 02 (duas) páginas, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados e as soluções encontradas, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo relativas ao relato.

5.8- ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS

5.8.1- A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope “D”, assim identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “D”
PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 12/2017
Concorrência Pública 01/2017
Razão Social da Licitante, CNPJ e Endereço:

5.8.2- Planilha de Preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo – IV.

5.8.3- Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da lei 12.232/2010.

5.8.4- Será garantida a publicidade aos interessados, e a população em geral, das informações pertinentes à execução do contrato a ser celebrado, de acordo com as determinações legais da Câmara Municipal de Itabirito.

5.8.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.6- A validade das condições da Proposta de Preços, será de 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes.

6 – ENVELOPE “E” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços apresentarão os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante convocação nos termos do inciso XI do artigo 11 da Lei 12.232/2010.

Os documentos abaixo deverão ser acondicionados no Envelope “E”, assim identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “E”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 12/2017
Concorrência Pública nº 01/2017
Razão Social da Licitante, CNPJ e Endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

6.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

6.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

6.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

6.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

6.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

6.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual;

6.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações;

6.1.12- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis;

6.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.14- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória dos serviços;

6.1.15- Certificado de Qualificação Técnica, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.1.16- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.17- **SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO JUNTAR, NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AFIM DE FAZER JUS AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. (modelo anexo VIII).**

6.2- A falsidade da declaração solicitada no item 6.1.17, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.3- *As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.*

6.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legível**, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

6.4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura do envelope "E".

6.5- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

6.6- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pela Comissão Permanente de Licitação junto aos *sites* correspondentes.

6.7- As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas como válidas no prazo de 60 dias contados da data de sua emissão.

6.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

6.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

6.10- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, preferencialmente em papel timbrado **ou** com carimbo padronizado, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.11- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

7 – DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1- A licitação objeto do presente edital será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que forem sorteados para execução da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

7.2- A Subcomissão Técnica é formada por 3 (três) membros escolhidos através de sorteio, dentre os nomes constantes de relação publicada no Diário Oficial do Estado, através de sessão pública.

7.2.1- O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas na Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros, sendo que foi sorteado 03 (três) membros da relação de nomes dos profissionais, dentre os que não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal e os que mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara.

7.2.1.1- A sessão pública designada para o sorteio foi realizada em data previamente designada, garantindo-se o prazo legal, sendo que o sorteio pôde ser acompanhado por qualquer interessado, nos moldes do art. 10, § 8º da lei 12.232/2010.

7.3- Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos envelopes A e C, nos termos do § 1º, do artigo 11 da Lei nº 12.232/2010.

8 – DA ABERTURA, PROCESSAMENTO GERAL E JULGAMENTO

8.1- DA ABERTURA E PROCESSAMENTO GERAL

8.1.1- Os envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL), no local e horário determinados, e os envelopes com documentos de habilitação deverão ser entregues à CPL na data pré-determinada, posteriormente, quando da convocação pela CPL, das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas.

8.1.2- Os envelopes padronizados com a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope “A”, só serão recebidos pela CPL se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, externa e internamente.

8.1.2.1- A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados – Envelope “A”, nem nos documentos que compõem a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, colocados no interior do mesmo.

8.1.3- Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 8.1.2. e demais disposições do instrumento convocatório.

8.1.4- A abertura dos dois envelopes – “A” e “C”, será procedida em sessão pública pela CPL, que encaminhará as Propostas Técnicas (Envelopes “A” e “C”), à Subcomissão Técnica para a análise e julgamento.

8.1.4.1- A análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária serão individualizados, desclassificando-se as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, observada a obrigatoriedade disposta no item 8.1.2.

8.1.5- Os envelopes “A” e “C” das empresas licitantes serão enviados à Subcomissão Técnica após abertura e verificação de que trata o subitem 8.1.2, agrupados por conteúdo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

interior, em um único malote, os quais serão lacrados pela CPL e rubricados no laço por todos os presentes.

8.1.6- A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e, encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações, e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.1.7- Em seguida, será procedida, pela Subcomissão Técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao envelope "C".

8.1.7.1- Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas no Edital.

8.1.8- A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação a ele conferidas, for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos indicados neste Edital.

8.1.9- Após a análise de que trata o subitem 8.1.7, haverá a elaboração da ata de julgamento dos quesitos analisados pela Subcomissão Técnica relativamente ao Envelopes "C", e o encaminhamento à CPL, juntamente com as informações constantes do mencionado envelope, das planilhas com as pontuações, e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.1.10- Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, observando, a CPL, os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Envelopes "B" – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) divulgação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.

8.1.11- Encerrada a classificação geral, a CPL fará a publicação do resultado final do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação das demais, organizada pela pontuação obtida pelas proponentes, ocasião em que se abrirá o prazo estabelecido no artigo 109, I, "b", da Lei 8.666/93, para recurso.

8.1.12- Uma vez classificadas as Propostas Técnicas, e encerrado o prazo para recurso previsto no subitem 8.1.11 proceder-se-á à abertura da Proposta de Preço das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida no Edital e à negociação das melhores condições propostas, com a licitante primeiro classificada, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço apurada entre as licitantes que obtiveram a valoração mínima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.1.13- No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

8.1.14- As propostas de preços que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a Proposta Técnica, ficarão intactas, à disposição das licitantes, por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo, sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de Itabirito promoverá sua destruição, sem que caibam quaisquer reclamações posteriores.

8.1.15- Transcorrida esta etapa, a CPL procederá à publicação do julgamento final das propostas, abrindo-se o prazo estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8666/93, para recurso.

8.1.16- Não havendo interposição de recursos ou, julgadas as questões oriundas dos mesmos, sendo acatadas ou não as suas razões, pelo Presidente da CPL, haverá a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para a apresentação do Envelope "E" – contendo os Documentos de Habilitação.

8.1.16.1- Os Documentos de Habilitação, somente serão apresentados pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos do artigo 11, inciso XI, da Lei 12.232/2010.

8.1.17- O recebimento e abertura do Envelope "E" – Documentos de Habilitação serão efetivados em sessão pública, em data previamente determinada através de publicação, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

8.1.18- Da decisão de habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo para a interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8666/93.

8.1.19- Reconhecida a habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final, o objeto do presente procedimento licitatório será adjudicado à licitante vencedora, e homologado pela Autoridade competente.

8.2- DO JULGAMENTO

8.2.1- A CPL encaminhará os Envelopes "A" e "C" à Subcomissão Técnica que efetuará o julgamento tendo por base os seguintes atributos da Proposta, em cada item e subitem:

8.2.1.1- Plano de Comunicação Publicitária (Envelope "A" – Via não Identificada).

8.2.1.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das necessidades da Câmara Municipal de Itabirito e das atividades que sejam significativas para a sua comunicação publicitária com os demais poderes e com a população;
- b) da natureza e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Itabirito com seu público;
- c) do papel da Câmara Municipal de Itabirito no atual contexto social;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- d) da linha específica de comunicação a ser adotada pela Câmara Municipal de Itabirito, na visão da licitante.

8.2.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito proposto, à natureza e qualificação da Câmara Municipal de Itabirito e à sua comunicação;
- b) a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Itabirito com seu público.

8.2.1.1.3. Idéia Criativa:

- a) sua adequação à comunicação da Câmara Municipal de Itabirito;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Itabirito e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos de comunicação que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

8.2.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de meios de comunicação dos segmentos de público alvo;
- b) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior;
- c) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara.

8.2.1.2 Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) – (Envelope "C")

8.2.1.2.1. Capacidade de Atendimento:

- a) pertinência da sistemática de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itabirito;
- b) as informações a serem colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Itabirito, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- c) a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Itabirito e a licitante, esquematizado na Proposta.

8.2.1.2.2. **Repertório:**

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
b) a clareza da exposição;
c) a qualidade da execução e do acabamento.

8.2.1.2.3. **Relato de Solução de Problemas de Comunicação:**

- a) a concatenação lógica da exposição;
b) a evidência de planejamento publicitário;
c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
d) a relevância dos resultados apresentados.

8.2.2-A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

- a) **plano de comunicação** – 60 (sessenta) pontos a serem distribuídos da forma abaixo indicada:
- a.1) **raciocínio básico** - 14 (quatorze) pontos sendo, no máximo, 3,5 (três e meio) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.1.1.
- a.2) **estratégia de comunicação publicitária** – 12 (doze) pontos sendo, no máximo 04 (quatro) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.1.2.;
- a.3) **ideia criativa** – 24 (vinte e quatro) pontos sendo, no máximo, 03 (três) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.1.3.;
- a.4) **estratégia de mídia e não mídia** – 10 (dez) pontos sendo, no máximo, 2,5 (dois e meio) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.1.4.;
- b) **capacidade de atendimento** - 12 (doze) pontos sendo, no máximo, 4 (quatro) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.2.1.;
- c) **repertório** - 12 (doze) pontos sendo, no máximo 4 (quatro) pontos para da item especificado no subitem 8.2.1.2.2.;
- d) **relato de solução de problemas de comunicação** - 16 (dezesesseis) pontos sendo, no máximo, 4 (quatro) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.2.3.

8.2.3- A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, calculada com 1 (uma) casa decimal após a vírgula.

8.2.3.1- Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos.

8.2.4- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de melhor técnica, valorados os percentuais de desconto.

8.2.5- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

8.2.5.1- Não atenderem as disposições contidas no Edital;

8.2.5.2- Não alcançarem no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

8.2.5.3- Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 5.7.1, alíneas "a" a "d".



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.2.6- Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar, a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.2.1.1.3., 8.2.1.1.2, 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.4.

8.2.7- Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços.
- b) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.
- b1) Apresentar desconto superior a 30% em relação à tabela do Sindicato.
- c) apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- d) apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de produção de peças e materiais cuja distribuição proporcionam à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.3- Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo IV.

8.3.1- A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Desconto / Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.	$N = 2,0 \times \text{desconto em percentual}$
Obs. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, o termo desconto será substituído na fórmula da coluna Notas pela respectiva percentagem que consta de sua planilha de preços sujeitos a valoração, sem o símbolo "%"	

8.3.1.1- As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

8.3.2- A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos constantes do subitem 8.3.1.

8.3.3- A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

8.3.4- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9 – DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre os mesmos, objeto da presente licitação e, em especial, as Leis nº 12.232/2010 e nº 4.680/65 e os Decretos Federais n.º^s 57.690/66 e 4.563/02, e demais legislações pertinentes em vigor.

9.2- Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas poderão fornecer à licitante vencedora, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14, da Lei 12.232/2010.

9.2.1- O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o item anterior, exigirá sempre a apresentação pela empresa Contratada à Câmara Municipal de Itabirito, de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme §1º do artigo 14, da Lei 12.232/2010.

9.3- Os custos e despesas de produção e veiculação apresentados à Câmara Municipal de Itabirito para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, se possível.

9.4- O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2017**, a contar da data da sua assinatura.

9.5- O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Câmara Municipal de Itabirito poderá:

9.5.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente e sem quaisquer outros ônus à contratante;

9.5.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente e sem quaisquer outros ônus à contratante.

9.6- A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.7- A Contratada deverá atender as solicitações da Câmara, conforme as ordens de serviço, nas quais estarão especificados as condições e prazos para apresentação dos serviços delas constantes.

9.8- A Contratada deverá apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sempre que solicitados pela Contratante e entregar as peças publicitárias e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.9- A Contratada responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados e pessoal artístico e técnico qualificado.

9.10- Obriga-se a Contratada, quando for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais contribuições decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência da Contratada, ser transferidos à Contratante.

9.11- Fica desde já a Contratada obrigada a responder pelos danos, causados aos bens da Contratante, à sua imagem ou à de terceiros por seus funcionários e/ou terceiros por ela subcontratados que estejam trabalhando sob sua orientação.

9.12- A Contratada obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Contratante, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado.

9.13- A contratada será a responsável exclusiva pelos pagamentos dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação que utilizar.

9.14- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

9.15- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.16- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.17- A Licitante para a qual for adjudicado o objeto será convocada para assinatura do contrato, nos termos da minuta, que constitui parte integrante deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

9.18- Fica designado como local para assinatura do Contrato o endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.19- No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, será facultado à Câmara Municipal o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.20- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.21- Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1- Os valores contratados serão fixos e irredutíveis, por força do disposto no “caput” do artigo 28 da Lei Federal 9.069/95, pelo período de 12 (doze) meses.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.2- A Câmara Municipal fiscalizará o serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Bianca de Fátima Vaz Gallo.

11.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

11.4- A fiscalização do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

11.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviço do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

12.2- Dotação Orçamentária:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 13

13 – DO PAGAMENTO

13.1- A remuneração da Contratada se fará nos termos contratuais através de orçamentos de custo a que se refere a Proposta de Preços observado o disposto na Lei n. 12.232/2010.

13.2- A Câmara Municipal de Itabirito efetuará os pagamentos à Contratada referente aos serviços efetivamente prestados, até o décimo dia após a apresentação da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos:

13.2.1- demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes e relatório de checagem de veiculação, se possível;

13.2.2- demonstração dos valores devidos a Fornecedores, mediante cópia das estimativas de custos, devidamente aprovadas e autorizadas pela Câmara Municipal de Itabirito.

13.3- A Câmara se exime do pagamento de quaisquer despesas, quer decorrentes de veiculação, quer de produção e/ou outras que a Contratada faça sem prévia observância do item 13.2. e subitens ou sem a sua expressa autorização.

13.4- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

13.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.6- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

13.7- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

13.8- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

13.9- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

14.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

14.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

14.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação.

15.1.1- A penalidade prevista no subitem 15.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

15.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

15.2.2- Advertência;

15.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3- As sanções previstas no item 15.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

15.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

16 - DOS RECURSOS

16.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16.2- A interposição dos recursos se dará por petição subscrita pelo representante legal da recorrente.

16.2.1- O poder de representação do signatário do instrumento de recurso deverá ser comprovado.

16.3- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

16.3.1- A Comissão não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou entregues em locais diversos do acima mencionado, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16.3.1.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Briefing
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento (procuração)
- Anexo III - Declaração que possui CENP
- Anexo IV - Planilha de preços sujeitos a valoração
- Anexo V - Tabela Referencial do SINAPRO-MG
- Anexo VI - Modelo de declaração de não empregar mão de obra infantil
- Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VIII - Modelo de Declaração para ME e EPP
- Anexo IX - Minuta Contratual

17.2- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

17.5- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

17.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.8- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.9- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente.

17.11- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

17.12- Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, na forma da lei, especialmente a Lei 8.666/93.

17.13- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

BRIEFING

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Visão Geral

Desde a Grécia Antiga, a política é algo importante na vida dos cidadãos. O termo, inclusive, é de origem grega, derivada da palavra “pólis” que, àquela época, dizia respeito à forma como as “cidades-Estado” (município independente, com governo próprio e autônomo) se organizavam perante a sociedade, comunidade, coletividade e outras definições referentes à vida urbana.

Atuando como forma de atividade ou de práxis humana, a política é parte essencial da constituição da sociedade como um todo, desde as grandes metrópoles, bem como em pequenos municípios. Ciente disto, a Câmara Municipal de Itabirito (MG) preza pela clareza e transparência aos munícipes, uma vez que a Constituição Federal também prevê acesso à informação dos recursos públicos. Desta forma, cabe ao Poder Público atuar de modo claro, objetivo e transparente.

O Poder Legislativo entende que deve ser pelos meios de comunicação o contato direto com a sociedade, levando transparência através de informação e campanhas publicitárias que também conscientizem a sociedade sobre ações institucionais da Câmara. Assim, é pertinente salientar que o trabalho realizado pelo Legislativo itabiricense é fundamental para o desenvolvimento da cidade. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui oito comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como saúde, educação e cultura, finanças, indústria e comércio, segurança e defesa dos direitos humanos; dentre outros.

Nas sessões ordinárias e especiais; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo. Os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos. A comunicação é fator fundamental nas relações humanas e, quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador nesta 23ª legislatura (2017-2020).

O Papel do Legislativo

Na divisão dos Poderes estabelecida pela Constituição Brasileira cabe, ao Poder Legislativo, entre outras atribuições; a elaboração de leis e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. O mais democrático e representativo dos três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), o Legislativo é formado por vereadores, deputados e senadores eleitos pelo povo.

Cabe ao Poder Legislativo, a tarefa de legislar, ou seja, transformar em leis as demandas da sociedade; cobrar a aplicação dessas medidas e fiscalizar de forma permanente a aplicação dos recursos públicos por parte do Governo e demais órgãos da administração. Para isso, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Legislativo trabalha em conjunto com os dois poderes, a fim de garantir o pleno funcionamento das tarefas. O Executivo, representado pelo prefeito municipal, executa as leis aprovadas e os orçamentos votados pelos Vereadores; e o Judiciário, na pessoa do Juiz; fica incumbido de resolver qualquer litígio.

Em âmbito municipal, o Poder Legislativo é composto pelas Câmaras Municipais e Tribunal de Contas dos Municípios. A Câmara Municipal é constituída por, no mínimo, nove vereadores e, no máximo, cinquenta e cinco; sendo proporcional à população da cidade. A Câmara Municipal de Itabirito conta, atualmente, com treze vereadores e sua população atinge o montante de 45 mil habitantes.

Alguns órgãos são de suma importância para o funcionamento da Câmara Municipal como o Plenário, que é a repartição soberana e apta a tomar decisões; as Comissões, que opinam e emitem pareceres; a Mesa, que é quem dirige a casa; e as Bancadas, compostas por diversos partidos e líderes que as representam. Há ainda a Secretaria da Câmara, que cuida da parte administrativa e a Tesouraria, que cuida da parte financeira.

A função da Câmara, no exercício das funções legislativas, é participar da elaboração de emendas, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Estas resoluções são definidas por meio de sessões, que podem ser ordinárias (realizadas nos dias e horas marcadas pelo Regimento Interno), extraordinárias (realizadas em dia e hora diferentes das sessões ordinárias) e especiais (realizada para eleição e posse da Mesa ou para a exposição de assuntos de interesse público). Há também as sessões solenes (que diz respeito à instalação e encerramento de Legislatura, e/ou reunião para comemorações ou homenagens) e de comissões (que é realizada para estudos e pareceres dos projetos que tramitam na Casa).

O vereador desempenha um importante papel dentro da Câmara Municipal. Sinônimo de "edil", a palavra vereador é derivada do verbo verear, ou seja, significa reger e administrar as necessidades do município. Por morar onde vivem seus eleitores e estar junto a eles no seu dia a dia, o vereador acompanha de perto os acontecimentos da vida da comunidade. Esta proximidade permite que o representante municipal se inteire das necessidades da população, levando-as para sessões da Câmara Municipal. Sendo assim, compete ao vereador desempenhar quatro funções principais:

- 1) **Função Legislativa:** consiste em elaborar as leis que são de competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em Leis, buscando organizar a vida da comunidade.
- 2) **Função Fiscalizadora:** O vereador tem o poder e o dever de fiscalizar a administração, cuidar da aplicação dos recursos, e observar o orçamento. Também fiscaliza através do pedido de informações.
- 3) **Deliberativa:** Esta função define a organização interna da Câmara, estruturação do quadro de pessoal, fixação dos salários dos servidores, remuneração dos próprios vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Além disso, elabora e cumpre o Regimento Interno e ainda dá posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
- 4) **Função Julgadora:** A Câmara tem a função de apreciação das contas públicas dos administradores e da apuração de infrações político-administrativas por parte do Prefeito e dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

No exercício do mandato, o vereador tem uma série de direitos e deveres, durante o período de legislatura, que perdura por quatro anos. Entre eles:

- 1) Apresentar propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.
- 2) Apresentar projetos de lei ordinária e de lei complementar, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução.
- 3) Fazer requerimentos, escritos ou verbais;
- 4) Sugerir indicações
- 5) Interpor recursos
- 6) Emitir pareceres, escritos ou verbais
- 7) Oferecer emendas;
- 8) Usar da palavra, no Plenário;
- 9) Votar e ser votado para a eleição da Mesa e para escolha da direção das comissões de que participa;
- 10) Julgar as contas do Prefeito;
- 11) Julgar o prefeito e vereador em determinadas infrações;
- 12) Fiscalizar os atos de prefeito, formulando as críticas construtivas e esclarecedoras;
- 13) Direito à licença para tratamento de saúde e para tratar de interesse particular.
- 14) Assiduidade, comparecer às sessões da Câmara e das comissões;
- 15) Cortesia, tratar com urbanidade os colegas;
- 16) Dedicção ao trabalho legislativo
- 17) Atenção aos eleitores, nos pleitos coletivos como individuais;
- 18) Probidade política e administrativa, ou seja, ter conduta retilínea.

É dever, ainda, lutar pela construção e funcionamento de escolas, hospitais e postos de saúde, abertura de estradas, pavimentação de vias públicas, entre outros segmentos de necessidade da população.

Para que estas e outras reivindicações do município sejam sanadas é necessário que haja a elaboração de leis. Isto significa apresentar um projeto com o objetivo de transformá-lo em ato normativo. Alguns são os pontos básicos para esta ação: a iniciativa do processo, a discussão do projeto, sua votação, a sanção ou o veto, a promulgação e a publicação.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando à aproximação entre população e Câmara Municipal. Desta forma, o tema escolhido é "Conhecendo o Legislativo".

Dentro deste assunto, a agência de publicidade deve apresentar uma proposta de campanha publicitária para a cidade, planejamento de comunicação e peças de divulgação. A verba total estimada para essa campanha é de R\$50.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas a Concorrência Pública nº 01/2017, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A empresa _____ (qualificação completa, razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 12.232/2010, que possui o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada à CPL, na abertura do certame, anteriormente à abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: _____% (por extenso);

b) percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros: _____% (por extenso);

c) percentual de honorários incidente sobre os custos de produção de peças e materiais cuja distribuição proporcionam à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros: _____% (por extenso).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Identificação da licitante:

Razão social

CNPJ

Endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

TABELA REFERENCIAL DO SINAPRO - MG set/2016

Lei nº 4.680/65 – Artigo 3º: a **Agência de Propaganda** é pessoa jurídica e especializada na arte e técnica publicitárias, que, através de especialistas, estuda, concebe e distribui propaganda aos **Veículos de Divulgação**, por ordem e conta de **Cientes Anunciantes**, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou Instituições colocadas a serviço desse mesmo público.



Índice

Conceitos Básicos	6
• Publicidade/Propaganda	6
• Anunciante ou Cliente	6
• Agência de Publicidade ou Agência de Propaganda.....	6
• Custos Internos	6
• Refação	7
• Adaptação.....	7
• Custos Externos	8
• Honorários de Produção.....	8
• Procedimentos Éticos	8
Observações Gerais	9
Lista de Referência de Custos Internos.....	12
1 Planejamento.....	12
2 Serviços Especiais (por hora)	12
3 Criação de Campanhas	13
4 Marcas/Nomes	13
5 Papelaria	14
6 Jornal.....	14
6.1 Empregados Procurados.....	14
6.2 Publicações Legais.....	15
6.3 Gravação de Arquivos para veiculação ou Transmissão Via Rede ..	15
7 Revista.....	15
7.1 Gravação de Arquivos para veiculação ou Transmissão Via Rede ..	16
8 Mídia Exterior	16
9 Mídia Interior	16



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10	Sinalização.....	16
10.1	Sinalização Externa - Fachada.....	16
10.2	Sinalização de Identificação.....	17
10.3	Sinalização de Orientação	17
10.4	Mobiliário.....	17
10.5	Ambientação Institucional (Branding Ambiental).....	17
11	Produção Eletrônica.....	18
11.1	Criação e Texto – Roteiro.....	18
11.2	Gravação e Transmissão (via rede).....	19
12	Material Promocional.....	19
13	Material Impresso.....	20
14	Embalagens.....	21
15	Comunicação Digital	21
15.1	Banner e Pop-Ups/Lightbox	23
15.2	Redes Sociais.....	23
15.3	Links Patrocinados	24
15.4	SEO	24
15.5	Mobile	24
15.6	Inbound Marketing - Marketing de Conteúdo	24
15.7	Serviços Especiais (por horas)	25
16	Editoração Eletrônica	25
16.1	Digitação de Texto	25
16.2	Tabelas, Gráficos e Mapas	25
16.3	Tratamento de Imagem.....	25
16.4	Cópia de CD/DVD.....	25
17	Print (por cópia)/Montagem de Boneca	26



Conceitos Básicos

PUBLICIDADE / PROPAGANDA

É, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 57.690/66, qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias, produtos ou serviços por parte de um anunciante identificado.

ANUNCIANTE OU CLIENTE

São, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 57.690/66, empresa, entidade ou indivíduo que utilizam a propaganda.

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU AGÊNCIA DE PROPAGANDA

É, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 57.690/66, empresa criadora/produzora de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitária, que, através de profissionais a seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de comunicação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com os objetivos de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem; difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.

CUSTOS INTERNOS

Os custos internos são cobrados conforme previsto nos itens 3.6, 3.8 e 3.10 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão)

O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos.

Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços.

Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência" é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo" a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 dessas Normas-Padrão.

O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente do "desconto padrão de agência"; de produção externa, de produção interna e de outros



trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa, etc.

Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e que sejam preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4.

Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores que foram orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

REFAÇÃO

Quando o trabalho já desenvolvido e apresentado ao cliente deve ser descartado em função de: falta de clareza/consistência do briefing fornecido pelo cliente ou mudança do briefing pelo cliente. Nesse caso, o departamento responsável precisa desenvolver uma nova proposta (de estratégia ou layout).

ADAPTAÇÃO

São adaptações os ajustes de peças realizados dentro de um mesmo grupo de peças de uma mesma campanha, geralmente realizados pelo departamento de arte-final. Exemplo: de anúncio para anúncio da mesma campanha (troca de endereço, de telefone ou mudança do formato sem alteração da sua proporção). Não é considerada adaptação quando, por exemplo, de um outdoor é solicitado um anúncio, mesmo que dentro da mesma campanha, pois a construção e a função de cada uma dessas peças é diferente. No caso de adaptação de formato, a nova peça precisa manter a proporção da original (Ex.: transformar um anúncio de página dupla em página simples não é adaptação). Uma adaptação pode ocorrer no formato, layout ou texto, não necessitando dos serviços de direção de arte ou redação. Caso seja necessária a participação de um diretor de arte e/ou redator, o trabalho deverá ser considerado criação.



CUSTOS EXTERNOS

Todos os demais serviços e suprimentos deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução.

A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo e obrigará o Cliente tanto ao pagamento dos custos já efetivados como ao ressarcimento das obrigações irretroatáveis.

HONORÁRIOS DE PRODUÇÃO

Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados com fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Todo trabalho profissional de propaganda faz jus ao pagamento respectivo nas bases combinadas, prevalecendo, na falta desses, o preço comum para trabalhos similares.

Constitui prática desleal a apresentação de trabalhos de qualquer natureza, em caráter especulativo, a Cliente de outra Agência, a não ser quando expressamente solicitados pelo Anunciante em concorrência para a escolha de Agência.

Como estímulo e incentivo à criatividade, presume-se que as ideias, peças, planos e campanhas de publicidade desenvolvidos pertençam à Agência que os criou, observada a legislação sobre o direito autoral.



Observações Gerais

Toda Agência habilitada e certificada pelo CENP deve estar capacitada a prestar ao seu Cliente os serviços abaixo citados, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do Cliente/Anunciante:

- Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre a melhor possibilidade de assimilação;
- Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;
- Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação), e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);
- Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia), e no pagamento das faturas.

Os custos dos serviços internos, aqueles executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, foram baseados no somatório dos desdobramentos dos seguintes fatores:

Criação: custo diferenciado para cada tipo de peça referente ao serviço da síntese da estratégia de comunicação publicitária proposta pela Agência para a solução do problema específico de comunicação descrito em Briefing. É expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, sendo apresentada sob a forma de roteiro e textos, quando para mídia eletrônica, e, em forma de layout, para a peça gráfica e eletrônica.

Criação Digital: complexo convergente de mídias e dispositivos digitais situados no contexto da sociedade da informação.



Finalização: custo diferenciado para cada tipo de peça referente à montagem final da peça publicitária, seguindo as orientações do Layout. Nessa fase do trabalho, serão agrupados, em um único documento, seguindo as normas gráficas, todos os elementos que compõem a peça publicitária, tais como: fotografias, ilustrações, textos, títulos, logomarcas e qualquer outro elemento gráfico para que, depois de devidamente revisado e aprovado pelo Cliente, possa ser enviado para o Fornecedor ou Veículo.

Editoração para Finalização: custos referentes a uma série de outros serviços necessários à produção das peças publicitárias e ao seu fluxo na área gráfica, tendo como objetivo garantir a melhor qualidade de impressão, a segurança e integralidade das informações e a portabilidade dos arquivos referentes às peças publicitárias.

Os prazos mínimos (em dias úteis) necessários para execução de peças são os seguintes, a partir da aprovação do Briefing pelo Cliente:

Criação de:

Campanhas.....	10 dias
Peças avulsas	3 dias
Peças de oportunidade	1 dia

Elaboração de planos de mídia para:

Campanhas.....	10 dias
Peças avulsas	2 dias

Sempre que os prazos não forem suficientes, o Anunciante pagará uma taxa de urgência à agência de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos custos dos serviços internos para o ressarcimento dos custos adicionais, tais como: horas extras, lanches e transporte dos profissionais da agência.

As peças não especificadas nesta Tabela serão orçadas por avaliação e referência de peças similares, ou ainda de comum acordo entre Agência e Anunciante.



Custos Externos:

São todos os custos dos serviços contratados com fornecedores/terceiros para a execução dos trabalhos dos Clientes/Anunciantes e que são executados sob supervisão ou não da Agência.

Os honorários da Agência incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores/terceiros, devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP.

A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao "desconto padrão de Agência", será devida pelo Veículo, sendo que o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor da veiculação, conforme previsto no item 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Serviços não previstos nesta Tabela são de livre acordo entre a Agência e o Anunciante.

Esta Lista de Referência de Custos Internos poderá ser alterada sem aviso prévio.

Esta Lista de Referência de Custos Internos cancela e substitui a anterior de 30/6/2015.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2016.



Lista de Referência de Custos Internos

1) Planejamento		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
1a	Planejamento de Comunicação Integrada de Longo Prazo		R\$ 78.198,00
1b	Planejamento de Campanha		R\$ 39.100,00
	Planejamento de Mídia		
1c	Investimento até R\$ 500.000,00		R\$ 6.843,00
1d	Investimento entre R\$ 500.000,01 e R\$ 2.000.000,00		R\$ 13.685,00
1e	Investimento acima de R\$ 2.000.000,01		R\$ 27.369,00
1f	Planejamento de Ação Promocional		R\$ 27.369,00
1g	Planejamento de Convenção e Planejamento de Eventos/Feiras		R\$ 39.100,00
1h	Planejamento de Brindes		R\$ 19.549,00
1i	Planejamento de Brindes – Catálogo		R\$ 7.820,00
	Refeição		50% do valor de criação
2) Serviços Especiais (por hora)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
	Consultoria em Comunicação/ Trabalhos Especiais/Pesquisas		
2a	Diretor		R\$ 1.035,00
2b	Gerente/Supervisor		R\$ 692,00
2c	Analista/Assistente		R\$ 484,00
2d	Levantamento de Dados sobre o Cliente, Produtos e Concorrência e/ou Elaboração de Briefing (quando os dados não forem fornecidos pelo cliente)		R\$ 692,00
2e	Pesquisa em Bancos de Imagem/Video		R\$ 484,00

Pagamento pelo serviço da Agência de planejamento de uma campanha ou ação de comunicação isolada. A remuneração considera o valor do trabalho inicial de Agência com o planejamento e desenvolvimento da estratégia de comunicação, e ainda a sua apresentação.



3) Criação de Campanhas			
3a	Criação de Tema/Conceito de Campanha	R\$ 18.035,00	
3b	Mudança de Briefing	R\$ 9.017,00	
4) Marcas/Nomes		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
4a	Marca/Logotipo da Empresa ou Produto	R\$ 4.538,00	R\$ 15.122,00
4b	Marca do Projeto ou Selo Comemorativo	R\$ 3.352,00	R\$ 11.174,00
4c	Manual de Identidade Visual/Identificação Corporativa (por lâmina)	R\$ 519,00	R\$ 1.728,00
4d	Nome (Ação Promocional/Evento/ Imobiliário/Mascote/Personagem/ Selo Comemorativo/Projeto)	R\$ 2.352,00	R\$ 7.843,00
4e	Nome da Empresa ou Produto	R\$ 5.529,00	R\$ 18.428,00
4f	Slogan	R\$ 2.904,00	R\$ 9.678,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação

Pagamento pelo serviço da Agência de criação conceitual da campanha. A remuneração do valor do trabalho inicial da agência com a formulação de ideia criativa e ainda a apresentação da campanha. A remuneração da criação de tema/conceito de campanha deverá ser acrescida do valor de criação de cada peça criada.

A remuneração de serviço de criação de Tema/Conceito de campanha será feita independentemente de sua aprovação ou verba de mídia. Esse valor também serve de parâmetro para a realização de concorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14

5) Papelaria			
5a	Bloco de Anotações	R\$ 815,00	R\$ 2.715,00
5b	Bloco de Orçamento	R\$ 578,00	R\$ 1.925,00
5c	Cartão de Visita	R\$ 578,00	R\$ 1.925,00
5d	Cartão de Agradecimento, Cartão Personalizado	R\$ 356,00	R\$ 1.188,00
5e	Envelope (por modelo)	R\$ 535,00	R\$ 1.782,00
5f	Papel (por modelo)	R\$ 356,00	R\$ 1.188,00
5g	Papel de Embrulho/Presente	R\$ 901,00	R\$ 3.002,00
5h	Pasta	R\$ 1.052,00	R\$ 3.506,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
6) Jornal			
6a	Página Dupla	R\$ 2.084,00	R\$ 6.878,00
6b	Página	R\$ 1.586,00	R\$ 5.286,00
6c	Rouba Página	R\$ 1.251,00	R\$ 4.170,00
6d	1/2 Página	R\$ 1.195,00	R\$ 3.982,00
6e	1/3 Página	R\$ 1.115,00	R\$ 3.717,00
6f	1/4 Página	R\$ 1.012,00	R\$ 3.374,00
6g	1/8 Página	R\$ 908,00	R\$ 3.027,00
6h	Valor Mínimo	R\$ 851,00	R\$ 2.839,00
6i	Encarte (por página)	R\$ 1.251,00	R\$ 4.170,00
6j	Projeto Especial	R\$ 4.105,00	R\$ 13.686,00
6k	Balanco		50% do valor de criação
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
6.1) Empregados Procurados			
6.1a	Por Centímetro Coluna		R\$ 95,00



6) Jornal (continuação)			
6.2) Publicações Legais			
	Ediais e Avieos		
6.2a	Até 1/4 de Página	R\$ 405,00	R\$ 1.351,00
6.2b	Acima de 1/4 de Página	R\$ 811,00	R\$ 2.702,00
6.3) Gravação de Arquivos para Veiculação ou Transmissão via Rede			
6.3a	Página dupla		R\$ 607,00
6.3b	Página		R\$ 446,00
6.3c	Rouba Página		R\$ 374,00
6.3d	1/2 Página		R\$ 327,00
6.3e	1/3 Página		R\$ 303,00
6.3f	1/4 Página (ou mínimo)		R\$ 233,00
6.3g	Valor Mínimo		R\$ 165,00
7) Revista			
7a	Página Dupla	R\$ 1.726,00	R\$ 5.762,00
7b	Página	R\$ 1.323,00	R\$ 4.410,00
7c	2/3 Página	R\$ 1.092,00	R\$ 3.638,00
7d	1/2 Página	R\$ 900,00	R\$ 2.999,00
7e	1/3 Página	R\$ 757,00	R\$ 2.523,00
7f	1/4 Página	R\$ 636,00	R\$ 2.125,00
7g	Valor Mínimo	R\$ 534,00	R\$ 1.780,00
7h	Encarte (por página)	R\$ 1.331,00	R\$ 4.434,00
7i	Projeto Especial	R\$ 4.105,00	R\$ 13.686,00
7j	Balanço		50% do valor de criação
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

16

7) Revista (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
7.1) Gravação de Arquivos para Veiculação ou Transmissão via Rede			
7.1a	Página dupla		R\$ 607,00
7.1b	Página		R\$ 446,00
7.1c	1/2 Página		R\$ 327,00
7.1d	1/3 Página		R\$ 303,00
7.1e	1/4 Página (ou mínimo)		R\$ 233,00
7.1f	Valor Mínimo		R\$ 165,00
8) Mídia Exterior			
8a	Banca de Jornal, Back ou Front Light, Busdoor/Traseira/Lateral de Ônibus, Cabine Telefônica, Empena de Prédio, Fachadas, Outdoor, Paineis Externos de Metrô, Testeira/Painel Frontal ou Lateral de Ponto de Ônibus, Traseira de Táxi, Placa de Rua, Relógio, Sarca, Tapume	R\$ 1.403,00	R\$ 4.676,00
8b	Faixa (lona ou tecido)	R\$ 333,00	R\$ 1.114,00
8c	Projeto Especial	R\$ 2.806,00	R\$ 9.352,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
9) Mídia Interior			
9a	Papel Bandeja, Jogo Americano	R\$ 1.403,00	R\$ 4.676,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
10) Sinalização		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
10.1) Sinalização Externa – Fachada			
10.1a	Fachada Frontal		R\$ 7.722,00
10.1b	Fachada Lateral		R\$ 5.346,00
10.1c	Testeira		R\$ 3.445,00
10.1d	Parede de Vidro (até 8 m²)		R\$ 5.702,00



10) Sinalização (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
10.2) Sinalização de Identificação			
10.2a	Diagnóstico e levantamento de informações: estudo do acesso aos locais a serem identificados, realizando a coleta de informações que serão sinalizadas e triagem da hierarquia da informação.		R\$ 5.227,00
10.2b	Criação de projeto conceitual de placas: desenvolvimento de "placa conceito" que apresenta identidade visual elaborada para o projeto e como a placa se comportará com as informações e aplicação no ambiente.		R\$ 6.178,00
10.2c	Desdobramento por placa		R\$ 975,00
10.3) Sinalização de Orientação			
10.3a	Diagnóstico e levantamento de informações: estudo do fluxo de pessoas no ambiente e análise dos lugares para a implementação da sinalização de orientação. Coleta de informações que serão sinalizadas e triagem da hierarquia da informação.		R\$ 7.603,00
10.3b	Criação de projeto conceitual de placas: desenvolvimento de "placa conceito" que apresenta ao cliente a identidade visual elaborada para o projeto e como a placa se comportará com as informações e aplicação no ambiente.		R\$ 6.178,00
10.3c	Desdobramento por placa		R\$ 1.129,00
10.4) Mobiliário			
10.4a	Jornal Mural		R\$ 7.603,00
10.4b	Painel		R\$ 5.465,00
10.4c	Adesivação Chão ou Teto		R\$ 5.227,00
10.5) Ambientação Institucional (Branding Ambiental)			
10.5a	Diagnóstico e levantamento de informações: estudo dos ambientes mais adequados para propor a ambientação para o local. Análise dos melhores lugares para a implementação da ambientação. Coleta de informações que serão sinalizadas e triagem da hierarquia da informação.		R\$ 7.603,00



10) Sinalização (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
10.5) Ambientação Institucional (Branding Ambiental) (continuação)			
10.5b	Criação de projetos: desenvolvimento de propostas para a ambientação. Apresentação das "peças conceito" da Ambientação Institucional, que apresenta ao cliente uma identidade visual elaborada para o projeto e como a ambientação se comportará com as informações e aplicação no ambiente.		R\$ 10.454,00
10.5c	Desdobramento em estruturas: desenvolvimento de peças, seguindo os mesmos moldes aprovados no projeto, para a aplicação nos ambientes diagnosticados.		R\$ 1.604,00
11) Produção Eletrônica			
11.1) Criação e Texto – Roteiro			
11.1a	SMS/Disparo Telefônico		R\$ 867,00
11.1b	Audiovisual/Documentário/Vídeo – até 5'		R\$ 19.362,00
11.1c	Audiovisual/Documentário/Vídeo – por minuto excedente até 10'		R\$ 3.080,00
11.1d	Audiovisual/Documentário/Vídeo – por minuto excedente acima de 10'		R\$ 2.313,00
11.1e	Assinatura/Vinheta Eletrônica		R\$ 8.045,00
11.1f	Filme/VT até 60"		R\$ 12.883,00
11.1g	Filme/VT acima de 60"		R\$ 19.323,00
11.1h	Jingle/Trilha até 60"		R\$ 5.820,00
11.1i	Jingle/Trilha acima de 60"		R\$ 8.730,00
11.1j	Locução de Cabine até 60"/Testemunhal		R\$ 2.310,00
11.1k	Locução de Cabine acima de 60"/Testemunhal		R\$ 3.464,00
11.1l	Letreiro/Cartela para TV		R\$ 321,00
11.1m	Spot até 60"	R\$ 868,00	R\$ 2.895,00
11.1n	Spot acima de 60"	R\$ 1.302,00	R\$ 4.343,00
11.1o	Novelinha até 5'	R\$ 3.865,00	R\$ 12.883,00
11.1p	Novelinha – por minuto excedente	R\$ 622,00	R\$ 2.072,00



11) Produção Eletrônica (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
11.1) Criação e Texto – Roteiro (continuação)			
11.1a	Storyboard (por quadro)	R\$ 72,00	R\$ 237,00
	Refeição		50% do valor da criação
11.2) Gravação e Transmissão (via rede)			
(Necessária a autorização do estúdio de gravação de som no ato do orçamento para essa transmissão)			
11.2a	Spot		R\$ 281,00
11.2b	Jingle/Trilha		R\$ 281,00
11.2c	Letreiros/Assinatura para TV		R\$ 326,00
12) Material Promocional			
12a	Adesivo, Adesivo de Chão, Camiseta, Display de Balcão, Display de Mesa, Faixa de Gondola/Stopper, Inflável, Sacola/Bolsa, Santinho, Troféu e Tag	R\$ 931,00	R\$ 3.102,00
12b	Bandeirola (por modelo), Boné, Bóton, Caneta, Cartão PVC (tipo cartão de crédito), Chaveiro, Chinelo, Cinta, Cinzeiro, Copo, Crachá, Cupom, Ficha de Inscrição, Flâmula, Forração de Gondola/Bandô, Forro de Bandeja, Lápis, Lique, Lixocar, Marcador de Página, Medalha, Mouse Pad, Nécessaire, Porta-Lápis, Porta-Retratos, Porta-Documents, Porta-Cartão, Régua, Squeeze, Testeira para Cartão e Visera	R\$ 581,00	R\$ 1.937,00
12c	Balcão para Degustação, Display de Ponta de Gondola, Display de Vitrine	R\$ 3.043,00	R\$ 10.142,00
12d	Programação Visual de Estande para Feiras, Eventos, de Vendas	R\$ 3.652,00	R\$ 12.172,00
12e	Cartão de Natal, Cartão de Aniversário, Banner, Cartão-Postal, Cartaz, Cartazete e Pôster	R\$ 1.141,00	R\$ 3.802,00
12f	Bula, Diploma, Flyer, Lâmina e Volante	R\$ 912,00	R\$ 3.040,00
12g	Mala Direta	R\$ 1.421,00	R\$ 4.738,00
12h	Móvel, Pórtico para Loja	R\$ 1.003,00	R\$ 3.342,00
12i	Placa/Painel/Backdrop (interna ou externa)	R\$ 842,00	R\$ 2.805,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20

12) Material Promocional (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
12j	Uniforme/Uniforme Promocional (Feiras/Eventos)	R\$ 952,00	R\$ 3.174,00
12k	Totem (projeto e desenvolvimento)	R\$ 1.263,00	R\$ 4.209,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
13) Material Impresso			
13a	Agenda (projeto gráfico)	R\$ 2.661,00	R\$ 8.869,00
13b	Agenda (só capa)	R\$ 1.090,00	R\$ 3.636,00
13c	Agenda (por página)	R\$ 396,00	R\$ 1.318,00
13d	Agenda (por página, só troca de data)	R\$ 74,00	R\$ 244,00
13e	Broadside (por página), Bolacha de CD, Capa de Caderno, Capa de Cartilha, Capa de Catálogo, Capa de CD, Calendário (por lâmina), Certificado, Convite, Encarte de CD (por lâmina)	R\$ 637,00	R\$ 2.121,00
13f	Cartilha, Catálogo de Produtos, Folheto Institucional, Folheto Técnico e Cardápio (por página)	R\$ 504,00	R\$ 1.680,00
13g	Fôlder	R\$ 1.770,00	R\$ 5.900,00
13h	House Organ/Newsletter (projeto até 4 páginas)	R\$ 3.418,00	R\$ 11.392,00
13i	House Organ/Newsletter (projeto por página adicional)	R\$ 680,00	R\$ 2.267,00
13j	House Organ/Newsletter Diagramação (por página)	R\$ 459,00	R\$ 1.528,00
13k	Livro/Revista – Projeto Gráfico	R\$ 28.258,00	R\$ 94.194,00
13l	Livro/Revista – Diagramação (por página)	R\$ 459,00	R\$ 1.473,00
13m	Relatório de Diretoria – Projeto Gráfico	R\$ 19.318,00	R\$ 64.393,00
13n	Relatório de Diretoria Diagramação (por página)	R\$ 633,00	R\$ 2.108,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação

Observação:

- Para alterações, será cobrado o valor da hora, sendo o mínimo de 1 hora
- A classificação por tipos refere-se ao formato e complexidade de produção por peça. Para outros tipos de banners, definir os valores de acordo com estas características



14) Embalagens			
14a	Caixa Display de Produto	R\$ 5.815,00	R\$ 19.379,00
14b	Cartela, Rótulo	R\$ 1.640,00	R\$ 5.469,00
14c	Caixa de Embarque, Cartela com Saco, Embalagem Blister/Sampling, Embalagem (adaptação)	R\$ 2.272,00	R\$ 7.570,00
14d	Embalagem para Relatório de Diretoria (luva, caixa, envelope especial)	R\$ 2.540,00	R\$ 8.465,00
14e	Embalagem de Produto	R\$ 6.844,00	R\$ 22.813,00
14f	Embalagem de Linha de Produtos (pacote de até 5 embalagens)	R\$ 27.382,00	R\$ 91.273,00
14g	Embalagem Promocional, Mock-Ups (sem custo de terceiros)	R\$ 4.005,00	R\$ 13.349,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
15) Comunicação Digital			
15a	Planejamento de Ação/Promoção/Web		R\$ 39.100,00
15b	Planejamento de Ações em Redes Sociais		R\$ 39.100,00
	Planejamento de Campanhas de Link Patrocinados/Redes Sociais (Setup e Acompanhamento - Não inclui Criação de Anúncios ou Posts)		
15c	Investimento até R\$ 20.000,00		R\$ 6.964,00
15d	Investimento entre R\$ 20.000,01 e R\$ 50.000,00		R\$ 9.345,00
15e	Investimento acima de R\$ 50.000,01		R\$ 14.879,00
15f	Wireframe (por tela)		R\$ 726,00
	Arquitetura de informação		
15g	Pequeno porte		A partir de R\$ 19.000,00
15h	Médio porte		A partir de R\$ 42.000,00
15i	Grande porte		A partir de R\$ 92.000,00
15j	Gestão de Projeto - Cobrado mensalmente enquanto durar o projeto		R\$ 7.000,00
15k	Apresentação multimídia (por slide)	R\$ 220,00	R\$ 733,00
15l	Apresentação multimídia navegável (por cena)	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

22

16) Comunicação Digital (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
15m	Cartão virtual animado - Motion design	R\$ 2.599,00	R\$ 8.664,00
15n	Email mkt/newsletter - HTML	R\$ 1.273,00	R\$ 4.240,00
15o	Template para newsletter - HTML	R\$ 1.203,00	R\$ 4.009,00
	Setup e disparo de email mkt/newsletter		
15p	Pequeno		R\$ 2.200,00
15q	Médio		R\$ 4.500,00
15r	Grande		R\$ 10.500,00
15s	Landing Page		A partir de R\$ 11.773,00
15t	Hotsite - nível de complexidade baixa (até 4 páginas)		A partir de R\$ 16.911,00
15u	Hotsite - nível de complexidade média (até 8 páginas e com recurso interativo - joguinho/cartão virtual ou enquete)		A partir de R\$ 27.250,00
15v	Hotsite - nível de complexidade alta (até 12 páginas - linha do tempo, recursos sonoros, filmes)		A partir de R\$ 39.592,00
15x	Página HTML Avulsa		A partir de R\$ 3.726,00
15w	Screensaver	R\$ 1.696,00	R\$ 5.854,00
15y	Vinheta dinâmica (até 20")	R\$ 2.599,00	R\$ 8.664,00
15z	Wallpaper	R\$ 488,00	R\$ 1.628,00
15aa	Assinatura de e-mail		R\$ 1.628,00
	Refação		50% do valor de criação
	Finalização		25% do valor de criação
15.1) Banners e Pop-Ups/Lightbox			
15.1a	Banner Estático	R\$ 452,00	R\$ 1.508,00
15.1b	Banner animado	R\$ 1.133,00	R\$ 3.777,00
15.1c	Banner rich media	R\$ 2.430,00	R\$ 8.098,00
15.1d	Pop-up/Lightbox	R\$ 1.005,00	R\$ 3.352,00
15.1e	Banner + Pop-up/Lightbox	R\$ 1.958,00	R\$ 6.524,00



15) Comunicação Digital (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
15.2) Redes Sociais			
15.2a	Construção de Brand Persona		R\$ 9.500,00
15.2b	Construção de Lead Persona		R\$ 4.500,00
15.2c	Setup de monitoramento		A partir de R\$ 3.520,00
15.2d	Diagnóstico da presença: levantamento de dados, análise e elaboração de relatório		A partir de R\$ 13.816,00
15.2e	Planejamento para setup: canais, tipos de conteúdo, projeto editorial, identidade visual, estratégia para ativação		A partir de R\$ 17.134,00
15.2f	Planejamento de ação/promoção: planejamento, criação, design e ativação		A partir de R\$ 39.106,00
15.2g	Personalização dos canais: imagem do topo, avatar e texto de apresentação ("Sobre") - valor por canal		A partir de R\$ 5.131,00
15.2h	Monitoramento de redes sociais com relatório mensal e relatórios avulsos		A partir de R\$ 4.400,00
15.2i	Gestão de presença - monitoramento, relacionamento, produção e postagem de conteúdo e relatório mensal		A partir de R\$ 11.000,00
15.2j	Planejamento captação de leads - Facebook		A partir de R\$ 3.080,00
15.2k	Produção de Instant Articles - Facebook		A partir de R\$ 8.800,00
15.2l	Produção de Canvas - Facebook		A partir de R\$ 8.800,00
15.2m	Criação de abas para Facebook com interatividade simples (formulário simples para cadastro)		A partir de R\$ 10.618,00
15.2n	Criação de Post para blog (texto e imagem)	R\$ 871,00	R\$ 2.904,00
15.2o	Criação de imagem para post nas redes sociais (png)		A partir de R\$ 3.903,00
15.2p	Criação de aplicativo: estimar valor por hora de acordo com o escopo		A definir em horas técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

24

15) Comunicação Digital (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
15.3) Links Patrocinados			
Planejamento de Campanhas de Link Patrocinados/Redes Sociais (Setup e Acompanhamento - Não inclui Criação de Anúncios ou Posts)			
15.3a	Pequeno		A partir de R\$ 4.500,00
15.3b	Médio		A partir de R\$ 10.500,00
15.3c	Grande		A partir de R\$ 23.000,00
15.3d	Relatório de campanha		A partir de R\$ 7.621,00
15.3e	Banner Texto - Google Search	R\$ 290,00	R\$ 968,00
15.4) SEO			
Planejamento de SEO			
15.4a	Pequeno		A partir de R\$ 13.000,00
15.4b	Médio		A partir de R\$ 23.500,00
15.4c	Grande		A partir de R\$ 52.200,00
15.4d	Relatório de campanha		A partir de R\$ 7.621,00
15.5) Mobile			
15.5a	Planejamento, criação e produção de aplicativos		A definir em horas técnicas
15.5b	Apresentação/catálogos		
15.6) Inbound Marketing - Marketing de Conteúdo			
15.6a	Diagnóstico de cenário inicial		A partir de R\$ 10.648,00
15.6b	Construção de Brand Persona		A partir de R\$ 8.712,00
15.6c	Definição de Lead Persona (por persona)		A partir de R\$ 3.872,00
15.6d	Planejamento de conteúdo - funil de vendas		A partir de R\$ 8.712,00
15.6e	Criar Calendário de Publicações		A partir de R\$ 5.808,00
15.6f	Setup Inicial (Fluxo de automação - Listas de segmentação)		A partir de R\$ 7.744,00
15.6g	Atuação e monitoramento em Inbound Marketing - cobrados mensalmente (fee mensal)		A partir de R\$ 8.800,00



15) Comunicação Digital (continuação)		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
15.7) Serviços Especiais (por hora)			
15.7a	Planejamento, Programação de Sistemas, Programação HTML, Motion Design		R\$ 484,00
15.7b	Web analytics - Implementação de tags e configuração de conta		R\$ 715,00
15.7c	Gerenciamento de Projetos/Atendimento		R\$ 692,00
15.7d	Criação		R\$ 484,00
15.7e	Analista SEO/Arquiteto de Informação/ Analista de Redes Sociais		R\$ 290,00
16) Editoração Eletrônica			
16.1) Digitação de Texto			
16.1a	Por Lauda até 1.200 Toques		R\$ 233,00
16.1b	Outros Idiomas		R\$ 350,00
16.2) Tabelas, Gráficos e Mapas			
16.2a	Mapa de Localização (ilustrado)	R\$ 924,00	R\$ 3.080,00
16.2b	Mapa de Localização (simples)	R\$ 590,00	R\$ 1.965,00
16.2c	Tabela/Gráfico (mínimo)	R\$ 253,00	R\$ 845,00
16.2d	Tabela/Gráfico (máximo)	R\$ 841,00	R\$ 2.805,00
16.2e	Infográfico em extensão .jpg + HTML Estático	R\$ 2.376,00	R\$ 7.920,00
16.2f	Infográfico em extensão .swf ou HTML5	R\$ 3.432,00	R\$ 11.440,00
	Finalização		25% do valor de criação
16.3) Tratamento de Imagem			
16.3a	Gravação de Arquivo (cópia - tempo de gravação + mídia)		R\$ 265,00
16.3b	Scanner de Imagem		R\$ 118,00
16.3c	Tratamento de Imagem - por hora		R\$ 506,00
16.3d	Vetorização de Logotipos - por hora		R\$ 326,00
16.3e	Vetorização de Tabela - por hora		R\$ 326,00
16.4) Cópia de CD/DVD			
16.4a	Cópia (unidade)		R\$ 119,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

26

17) Print (por cópia)/Montagem de Boneca		ADAPTAÇÃO 30%	CRIAÇÃO
17a	Montagem de Boneca (Mínimo de 1 hora)		R\$ 235,00
	Formato		
17b	A3 - Cor		R\$ 11,00
17c	A4 - Cor		R\$ 11,00
17d	A3 - P&B		R\$ 5,00
17e	A4 - P&B		R\$ 4,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito - MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS, portador do CPF nº 559.191.706-20 e da Carteira de Identidade nº M-3.491.807, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito - MG, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, situada na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, fone/fax (____) _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 12/2017**, na modalidade **Concorrência Pública nº 01/2017**, de acordo com as normas estatuidas pela Lei nº 12.232/2010, subsidiariamente pelas Leis nºs 4.680/65 e 8.666/93 e suas alterações, pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, em seu texto vigente na presente data, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelas demais cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA**.

1.2 Os serviços acima referidos serão concretizados através de:

1.2.1 estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação;

1.2.2 planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.2.3 produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.2.4 criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3 A Agência atuará por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.2, subitens 1.2.2 a 1.2.4;

- Veículos e outros meios de divulgação na compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia seja ela convencional, alternativa, digital ou online.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização da Prestação dos Serviços

2.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o serviço, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Bianca de Fátima Vaz Gallo.

2.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.4- A fiscalização do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviço do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O valor teto do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estando inclusas em tal valor, as despesas realizadas com a produção e a veiculação das peças e/ou campanhas ora contratadas.

3.1.1- Os custos e despesas de produção e veiculação apresentados à Câmara Municipal de Itabirito para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, se possível.

3.2- A remuneração da Contratada se fará nos termos contratuais através de orçamentos de custo a que se refere a Proposta de Preços observado o disposto na Lei 12.232/2010.

3.3- A Câmara Municipal de Itabirito efetuará os pagamentos à Contratada referente aos serviços efetivamente prestados, até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos:

- demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes e relatório de checagem de veiculação, se possível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- demonstração dos valores devidos a Fornecedores, mediante cópia das estimativas de custos, devidamente aprovadas e autorizadas pela Câmara Municipal de Itabirito.

3.4- A Câmara se exime do pagamento de quaisquer despesas, quer decorrentes de veiculação, quer de produção e/ou outras que a Contratada faça sem prévia observância do item 3.2. e subitens ou sem a sua expressa autorização.

3.5- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

3.6- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

3.7- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

3.8- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

3.9- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de Vigência

4.1- O prazo de vigência deste Contrato será até **31/12/2017**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações das Partes

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre os mesmos, objeto da presente licitação e, em especial, as Leis nº 12.232/2010 e nº 4.680/65 e os Decretos Federais n.º^s 57.690/66 e 4.563/02, e demais legislações pertinentes em vigor.

Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas poderão fornecer à licitante contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14, da Lei 12.232/2010.

O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o item anterior, exigirá sempre a apresentação pela empresa Contratada à Câmara Municipal de Itabirito, de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme § 1º do artigo 14, da Lei Federal 12.232/2010.

Os custos e despesas de produção e veiculação apresentados à Câmara Municipal de Itabirito para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, se possível.

O objeto do presente contrato somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Câmara Municipal de Itabirito poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente e sem quaisquer outros ônus à contratante;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente e sem quaisquer outros ônus à contratante.

Os serviços serão executados de acordo com as orientações expedidas pela contratante, através da Câmara Municipal de Itabirito, a quem compete a solicitação e definição das peças e/ou campanhas a serem divulgadas, a aprovação dos layouts, roteiros, storyboards, "monstros" de spots de rádio etc. antes da produção das mesmas; o exame e aprovação dos custos de produção com autorização para execução do orçamento aprovado, e o exame e aprovação do planejamento de mídia, com autorização para contratação dos Veículos de Divulgação nele envolvidos.

A prestação dos serviços ora contratados deve se ater às normas legais e éticas aplicáveis, que regulamentam a atividade publicitária, às condições estabelecidas no Edital respectivo, na Proposta de Preços anexa ao Processo, bem como na Ordem de Serviço emitida pela Câmara.

Para cada peça e/ou campanha publicitária a contratada deverá apresentar layouts, roteiros etc. que permitam a Câmara Municipal de Itabirito avaliar o conteúdo da peça e/ou campanha, antes de autorizar a sua produção e veiculação.

Se os layouts, roteiros etc. não atenderem aos objetivos propostos pela Câmara Municipal de Itabirito, novos materiais deverão ser criados pela contratada e apresentados a Câmara, sem ônus adicionais.

A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada deverá atender as solicitações da Câmara, conforme as ordens de serviço, nas quais estarão especificados as condições e prazos para apresentação dos serviços delas constantes.

A Contratada deverá apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sempre que solicitados pela Contratante e entregar as peças publicitárias e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

A Contratada responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados e pessoal artístico e técnico qualificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Fica desde já a Contratada obrigada a responder pelos danos, causados aos bens da Contratante, à sua imagem ou à de terceiros por seus funcionários e/ou terceiros por ela subcontratados que estejam trabalhando sob sua orientação.

A Contratada obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Contratante, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado.

A contratada será a responsável exclusiva pelos pagamentos dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação que utilizar.

Obriga-se a Contratada, quando for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais contribuições decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência da Contratada, ser transferidos à Contratante.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, com provação de cumprimento das obrigações sociais e tributárias legalmente exigidas, relativamente à atividade econômica publicitária.

A contratada deverá providenciar junto a Fornecedores e Veículos de Divulgação, a imediata correção dos erros constatados pela CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços por eles prestados.

A contratada deverá atender às determinações da CONTRATANTE, ficando sob sua supervisão, nos termos da Lei n.º 12.232/10, os serviços de produção e veiculação fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados pela Câmara.

5.2-São obrigações do CONTRATANTE:

Prestar as informações necessárias para execução correta dos serviços solicitados.

Verificar a conformidade dos serviços com a especificação e o preço, recebê-los provisoriamente, para posteriormente proceder à verificação final, comparando os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, com os das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, Fornecedores e Veículos de Divulgação.

Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços afeitos a ela e/ou a Fornecedores ou Veículos.

Pagar no vencimento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, Fornecedores e Veículos de Divulgação.

CLÁUSULA SEXTA: Penalidades

6.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação.

6.1.1- A penalidade prevista no subitem 15.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

6.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

6.2.2- Advertência;

6.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.3- As sanções previstas no item 6.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

6.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Rescisão

7.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

7.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

7.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

7.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 13

CLÁUSULA NONA – Do Reajuste

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, por força do disposto no "caput" do artigo 28 da Lei Federal 9.069/95, pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 12/2017, Concorrência Pública nº 01/2017, que lhe deu causa, para cuja prestação do serviço, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: